



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Cascavel - CNPJ 78.680.337/0002-65 – www.unioeste.br
Fone: (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 2069
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel - Paraná



ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 017/2024.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, EXTENSÃO, PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO.

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – CAMPUS DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, com sede à Rua Universitária, nº 2069, inscrita no CNPJ sob o nº 78.680.337/0002-65, neste ato representado por seu Diretor Geral de Campus, GEYSLER ROGIS FLOR BERTOLINI, portador do RG nº 6.165.508-5, e CPF 021.398.039-81, doravante simplesmente denominada **UNIOESTE – Campus de Cascavel**, e de outro lado, a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, EXTENSÃO, PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**, com sede à Rua Universitária, nº 2069, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.453.459/0001-51, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Professor NEUCIR SZINWELSKI, portador do RG nº 7.158.963-3 e inscrito no CPF sob o nº 025.645.959-28, doravante denominada simplesmente **FUNDEP**, considerando:

O interesse recíproco **PARTÍCIPES** em desenvolver em cooperação técnica, científica e financeira o projeto objeto do Acordo descrito na cláusula primeira do presente Acordo, por meio da colaboração acadêmica, técnica, científica e financeira em projeto de mútuo interesse nas áreas de ensino, pesquisa e extensão;

A Lei Estadual nº 20537/2021, que dispõe sobre as relações entre as IES, os Hospitais Universitários e os Institutos de Ciência e Tecnologia Públicos do Estado do Paraná e suas Fundações de Apoio;

O Decreto Estadual nº 8.796/2021 que regulamenta a Lei Estadual nº 20537/2021; e

O Credenciamento da FUNDEP junto a SETI sob o nº de REGISTRO Nº 001/21; e

Considerando as informações contidas no E-protocolo 22.535.038-8.

Resolvem de comum acordo celebrar o presente Acordo de Cooperação, com fundamento, no que couber, nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Estadual nº 10.086/2022, aplicáveis, no que couber, ao Acordo de Cooperação, e de conformidade com as cláusulas a seguir:

Rua Universitária, 2069 – Jardim Universitário -Fone (45) 3220-3000 — Cx. Postal 701
CEP 85819-110 – Cascavel – Paraná
www.unioeste.br



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Cascavel - CNPJ 78.680.337/0002-65 – www.unioeste.br
Fone: (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 2069
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel - Paraná



CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto apoio ao desenvolvimento de atividades de gestão administrativa, financeira e operacional do Projeto de Extensão – Evento “XXIX Semana Acadêmica de Biologia” da Unioeste Campus de Cascavel.

Parágrafo Único: As especificações estão descritas em competente projeto e estão em conformidade com a Resolução nº 058/2020-CEPE, protocolado sob o nº 0 22.535.038-8.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações e Responsabilidades

Para a consecução do objeto, cabe aos partícipes:

a) à UNIOESTE – Campus de Cascavel:

1. Responsabilizar-se pela tramitação e aprovação do plano de trabalho, do plano de aplicação financeira e da equipe;
2. Disponibilizar estrutura física, equipe e materiais para a realização das atividades do Projeto;
3. Executar o projeto de acordo com seus objetivos, metas, planilha orçamentária e atividades previstas;
4. Acompanhar a execução do Acordo de Cooperação;
- e. Designar o gestor e o fiscal do Acordo de Cooperação, de acordo com a norma vigente;
5. Atender as normas e orientações da Fundação;
6. Zelar pela execução regular de acordo com as Legislações vigentes e normas internas da UNIOESTE;
7. Se responsabilizar pelos relatórios técnicos e pedagógicos de acordo com as Resoluções da UNIOESTE;
8. Receber prestações de contas parciais e final de acordo com a Resolução nº 113/2021-COU.

b) à FUNDAÇÃO:

1. Ser um canal operacional do objeto do acordo por meio de gerenciamento dos recursos financeiros do Acordo;
2. Manter conta bancária específica para execução do projeto;
3. Executar o projeto de acordo com seus objetivos, metas, planilha orçamentária e atividades previstas no Plano de Trabalho, limitadas às suas responsabilidades;
4. Atender as normas e orientações da UNIOESTE;
5. Zelar pela execução regular de acordo com as Legislações vigentes e normas internas da UNIOESTE;
6. Executar a planilha orçamentária aprovada, efetuando recebimentos, aquisições e pagamentos previstos;
7. Fazer a gestão administrativa e financeira do projeto;

Rua Universitária, 2069 – Jardim Universitário -Fone (45) 3220-3000 — Cx. Postal 701
CEP 85819-110 – Cascavel – Paraná
www.unioeste.br



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Cascavel - CNPJ 78.680.337/0002-65 – www.unioeste.br
Fone: (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 2069
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel - Paraná



8. Efetuar a doação dos equipamentos adquiridos com recursos do projeto até o final da vigência do Acordo;
9. Reter, a título de remuneração conforme Art. 18 da Lei 20537/2021, o percentual de 10% sobre o valor total das receitas arrecadas para custear as despesas administrativa da FUNDEP;
10. Repassar à UNIOESTE campus de Cascavel, o saldo remanescente ao final do Acordo de Cooperação, por meio de depósito bancário, em conta corrente ser informada pelo responsável financeiro;
11. Apresentar a prestação de contas, de acordo com a Resolução nº 113/2021-COU;
12. Arquivar os documentos financeiros sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Projeto

O projeto tem como objetivos promoção de atividades de ensino, pesquisa e extensão e promoção e continuidade dos processos de formação e capacitação científica e tecnológica.

CLÁUSULA QUARTA - Dos Recursos financeiros

Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste plano de trabalho serão provenientes de inscrições no evento e parcerias. Serão utilizados para pagamento das despesas operacionais e administrativas do evento.

Parágrafo primeiro: Os recursos serão gerenciados no Banco SICOOB (756), agência 4370, conta corrente nº 104918-6, em nome da Fundação.

Parágrafo segundo: O saldo de recursos existente ao final da vigência deste instrumento terá destinação conforme previsto no item 10 do inciso b da cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Recursos Humanos

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA SEXTA – Gestão e Fiscalização

Em consonância com o disposto nos artigos 697 a 705 do Decreto Estadual 10.086/2022 e de acordo com a Portaria nº 0599/2024-GRE, caberá aos servidores abaixo acompanhar, supervisionar, coordenar e fiscalizar a execução deste Acordo, bem como emitir parecer e propor a adoção de medidas cabíveis:

- Gestão: Dorisvaldo Rodrigues da Silva - RG 1.223.957-2
- Fiscalização: Ivone dos Santos Frigo - RG nº 8.173.125-0.

Rua Universitária, 2069 – Jardim Universitário -Fone (45) 3220-3000 — Cx. Postal 701
CEP 85819-110 – Cascavel – Paraná
www.unioeste.br



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Cascavel - CNPJ 78.680.337/0002-65 – www.unioeste.br
Fone: (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 2069
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel - Paraná



CLÁUSULA SÉTIMA - Da Vigência e Alteração

O presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser modificado ou complementado de comum acordo entre as partes, mediante assinatura do Convênio, respeitado o disposto nos art. 697 a 705 do Decreto Estadual 10.086/2022.

CLÁUSULA OITAVA – Da Publicidade

Caberá à **UNIOESTE campus de Cascavel** proceder à publicação do extrato do presente Acordo de Cooperação, **em até 20 dias da data de assinatura**, em conformidade com o art. 686 do Decreto Estadual 10.086/2022, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, na forma de extrato.

Parágrafo único: O uso compartilhado dos dados pessoais objeto deste Acordo de Cooperação poderá, ainda, atender às finalidades específicas de fiscalização de políticas públicas, nos termos do art. 23 da LGPD, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA NONA – Da Divulgação e Publicação

Qualquer divulgação ou publicação de resultados obtidos em atividades decorrentes deste Acordo de Cooperação, somente poderá ser feita com a anuência de ambas as partes, devendo sempre fazer menção à cooperação ora acordada.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão

Por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, poderá o partícipe prejudicado rescindir o presente convênio, mediante comunicação escrita ao outro com prova de recebimento, respondendo o partícipe inadimplente, pelas perdas e danos decorrentes da rescisão ressalvados as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizada e comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Das Condições Gerais

Os **PARTÍCIPIES** declaram estar cientes e capacitados a cumprir com as obrigações no tempo e na forma em que estão pactuadas neste Acordo de Cooperação.

Quaisquer alterações nas condições acordadas entre os **PARTÍCIPIES** neste instrumento, deverão ser obrigatoriamente descritas em um novo Termo Aditivo, nos termos dos artigos art. 706 a 708 do Decreto Estadual 10.086/2022.

A tolerância de qualquer dos **PARTÍCIPIES** na exigência do cumprimento das obrigações previstas neste instrumento não exime o outro **PARTÍCIPE** de responsabilidade, podendo ser exigido o adimplemento da obrigação.

Fica claro e expressamente convencionado que o não exercício por qualquer dos **PARTÍCIPIES** de direito a ele conferido pelo presente Acordo de Cooperação ou tolerância em impor estritamente seus direitos, incluída a eventual aceitação pelo outro **PARTÍCIPE**, do atraso ou não cumprimento de quaisquer das obrigações,

Rua Universitária, 2069 – Jardim Universitário -Fone (45) 3220-3000 — Cx. Postal 701
CEP 85819-110 – Cascavel – Paraná
www.unioeste.br

serão considerados como mera liberalidade, não implicando em novação, renúncia ou perda dos direitos oriundos desse inadimplemento.

O presente instrumento, juntamente com o Plano de Trabalho anexo e eventuais aditivos, que rubricados, integram este Acordo de Cooperação, contém o acordo integral entre os **PARTÍCIPIES**.

Se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, qualquer disposição nele contida vier a ser declarada ilegal e/ou inexecutável, tal declaração não afetará a validade e/ou exequibilidade do texto remanescente, que permanecerá em pleno vigor e efeito.

Os casos omissos relativos a este instrumento serão resolvidos pelos **PARTÍCIPIES**, que se comunicarão para definir as providências a serem tomadas.

Os **PARTÍCIPIES** reconhecem que este Acordo de Cooperação foi celebrado no Brasil e será interpretado de acordo com as leis brasileiras com renúncia de quaisquer outras, por mais privilegiadas que sejam.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Do Foro

Para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste Convênio, fica eleito o foro da cidade de Cascavel, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam este Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas indicadas.

Cascavel/PR, 15 de agosto de 2024.

GEYSLER ROGIS FLOR BERTOLINI
Diretor Geral do Campus de Cascavel

NEUCIR SZINWELSKI
Diretor Presidente da FUNDEP

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: Alessandro Carlos Nardi

2. _____
Nome: Maria Inês Presrlak

Documento: **0172024Acordo_Coop.XXIXSemanaBiologia.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Alessandro Carlos Nardi (XXX.745.879-XX)** em 15/08/2024 10:02 Local: UNIOESTE/C115, **Neucir Szinwelski (XXX.645.959-XX)** em 15/08/2024 10:24 Local: UNIOESTE/FUNDEP, **Geysler Rogis Flor Bertolini (XXX.398.039-XX)** em 15/08/2024 11:00 Local: UNIOESTE/C17.

Assinatura Simples realizada por: **Maria Ines Presrlak (XXX.859.249-XX)** em 15/08/2024 10:44 Local: UNIOESTE/FUNDEP.

Inserido ao protocolo **22.535.038-8** por: **Alessandro Carlos Nardi** em: 15/08/2024 10:02.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

b1ad39c93f4421b5d844df4be2086f9f.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA
ASSESSORIA DE CONVÊNIOS - CAMPUS CASCAVEL**

Protocolo: 22.535.038-8
Assunto: Projeto de extensão referente ao evento da XXIX Semana Acadêmica de Biologia, para acordo de cooperação
Interessado: NEUCIR SZINWELSKI
Data: 16/08/2024 08:32

DESPACHO

À PROEX:

Informo que o Acordo de Cooperação está devidamente assinado pelos partícipes e seu extrato foi enviado para publicação no DIOE, por meio do Protocolo no 93803/2024.

Após os trâmites necessários, retorne o processo à Assessoria de Convênios do Campus de Cascavel para os devidos registros.

Alessandro Carlos Nardi
Assessoria de Convênios
Unioeste / Campus de Cascavel

UNIOESTE - UNIV. EST. DO OESTE DO PARANA
UNIOESTE/DAFE/PROEX - DIRETORIA DE APOIO E FOMENTO A

Protocolo: 22.535.038-8
Assunto: Projeto de extensão referente ao evento da XXIX Semana Acadêmica de Biologia, para acordo de cooperação
Interessado: NEUCIR SZINWELSKI
Data: 16/08/2024 10:25

Certidão

O sistema eProtocolo certifica, que o usuário Neucir Szinwelski - XXX.XXX.959-28 no Local: UNIOESTE/C108 recebeu um aviso com o seguinte texto: Prezado(a) Coordenador(a) Informamos que registramos no Sistema Gestor de Projetos e Atividades de ExtensãoSGPj, a atividade de Extensão intitulada: XXIX Semana Acadêmica de Biologia, processo n 22.535.038-8, a ser realizada apartir de 21 a 26/10/2024 sob a sua coordenação. Informamos ainda, que toda alteração ocorrida durante o desenvolvimento da atividade deve ser comunicada formalmente a PROEX, e solicitamos atenção ao prazo para a entrega de relatório a Pró-Reitoria de Extensão. Comunicamos ainda que as informações referentes ao trâmite de alterações e relatórios via e-protocolo encontram-se disponíveis na página: https://www.unioeste.br/portal/arq/files/secretariaGeral/FLUXO_PROEX_-_ATUAL.pdf.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA
DIRETORIA DE APOIO E FOMENTO À EXTENSÃO - PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Protocolo: 22.535.038-8
Assunto: Projeto de extensão referente ao evento da XXIX Semana Acadêmica de Biologia, para acordo de cooperação
Interessado: NEUCIR SZINWELSKI
Data: 16/08/2024 10:27

DESPACHO

À
Assessoria de Convênios

Conforme solicitado, encaminhamos o processo para devidos registros.

Driely Santos Nobre
PROEX/DPDR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR/REITORIA
A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna pública as seguintes **PORTARIAS**:

Portaria n.º 1026 de 15 de agosto de 2024.

Art. 1º Designar servidores para constituírem a Comissão para Revisão da Resolução 001/2019 COU/Unespar, conforme segue:

Andréa Lúcia Sério Bertoldi - RG 8.187.XXX-1/PR

Juslaine de Fátima Abreu Nogueira - RG 6.257.XXX-7/PR

Danilo Silveira - RG 15.487.XXX-1/PR

Marlete dos Anjos Sachffrath - RG nº. 10.766.XXX-3/PR

Ericson Raine Prust - RG 12.976.XXX-8/PR

Aurea Andrade Viana de Andrade -RG 5.771.XXX-8/PR

Adriana Cristina Pericaro Braga - RG 6.417.XXX-3/PR

Art.2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Portaria n.º 1027 de 15 de agosto de 2024.

Art. 1º Designar Celso Santo Grigoli, CPF 639.xxx.xxx-72, e Joab Jacometti de Oliveira, CPF 094.xxx.xxx-80, respectivamente como **Gestor e Fiscal** do Contrato 5225/2024, firmado entre a Empresa JOSE DOMINGOS LINARES LTDA e a Universidade Estadual do Paraná - Unespar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Portaria n.º 1028 de 15 de agosto de 2024.

Art. 1º Designar Celso Santo Grigoli, CPF 639.xxx.xxx-72, e Joab Jacometti de Oliveira, CPF 094.xxx.xxx-80, respectivamente como **Gestor e Fiscal** do Contrato 5232/2024, firmado entre a Empresa CARINE POLETO FONTANA e a Universidade Estadual do Paraná - Unespar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Portaria n.º 1029 de 15 de agosto de 2024.

Art. 1º Designar Celso Santo Grigoli, CPF 639.xxx.xxx-72, e Joab Jacometti de Oliveira, CPF 094.xxx.xxx-80, respectivamente como **Gestor e Fiscal** do Contrato 5236/2024, firmado entre a Empresa TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA/EPP e a Universidade Estadual do Paraná - Unespar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Portaria n.º 1030 de 15 de agosto de 2024.

Art. 1º Designar Celso Santo Grigoli, CPF 639.xxx.xxx-72, e Joab Jacometti de Oliveira, CPF 094.xxx.xxx-80, respectivamente como **Gestor e Fiscal** do Contrato 5240/2024, firmado entre a Empresa IMPRESSOS BR LTDA e a Universidade Estadual do Paraná - Unespar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Salete Paulina Machado Sirino - Reitora

94021/2024

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes **PORTARIAS**:

Portaria n.º 1023/2024 de 14/08/2024. Art. 1º. Alterar o Regime de Trabalho de RT-20 para RT-40 horas da professora Ana Paula Zanim, RG nº 9.XXX.488-7/PR, na função de Professor Colaborador, Doutor, lotado no Campus de Campo Mourão, a partir de 09/08/2024.

Art. 2º Esta Portaria gera efeitos financeiros a partir da data citada, revogadas as disposições em contrário.

Salete Paulina Machado Sirino - Reitora

93734/2024

UNIOESTE

GABINETE DA REITORIA

ATO EXECUTIVO Nº 100/2024-GRE, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: Aprova, ad referendum do Conselho Universitário – COU, a ampliação

de vaga a integrar o Processo Seletivo Simplificado/2023 - NEaDUNI, para Agentes Universitários da UNIOESTE, por prazo determinado.

O Reitor, em Exercício, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Processo nº 22.611.103-4, de 15 de agosto de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, ad referendum do Conselho Universitário – COU, a ampliação de 01(uma) vaga, a integrar o Processo Seletivo Simplificado/2023 – NEaDUNI, para Agentes Universitários da Unioeste, por prazo determinado, conforme segue: Cargo-Função-Nº de vagas-Justificativa

Agente Universitário de Execução-Técnico Administrativo-01 (uma) -Atender a demanda NEaDUNI.

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

GILMAR RIBEIRO DE MELLO

Reitor em Exercício

93854/2024

EXTRATO 021/2024-UNIOESTE

DIRETORIA DE CONVÊNIOS

Natureza: ACORDO DE PARCERIA Partes: UNIOESTE X UTFPR/Campus Santa Helena x GRUPO CATARATAS. Objeto: O presente Acordo de Parceria tem por objeto a realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e extensão visando a conservação da biodiversidade, conforme estabelecido nos Plano de Trabalhos que são parte integrante do acordo Data da Assinatura: 02/07/2024 Vigência: 01/07/2027

93959/2024

PORTARIA Nº 3005/2024-GRE, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do Contrato nº 5045/2024 – Reitoria, PE 749/2024 - Processo nº 22.377.537-3, Processo Contrato nº 22.545.024-2, Controle interno nº 014/2024, com o objeto Empresa especializada para a prestação de serviços de intérprete e Tradutor de Libras para atender as necessidades e demandas da Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Gestor de Contrato: EVERTON MARIA, RG nº 6.505.363-2. Fiscal de Contrato: ESDRAS TAVARES DE OLIVEIRA, RG nº 15.651.359-8. Esta Portaria, gera efeito a contar de 01 de agosto de 2024, e tem vigência concomitante a do Contrato, e eventuais Termos Aditivos de prorrogação de prazo.

93530/2024

PORTARIA Nº 3006/2024-GRE, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

Conceder progressão de nível ao Professor JOSE LUIS DERISSO, RG nº 13.759.317-3, RT-40, lotado no Centro de Educação, Comunicação e Artes do Campus de Cascavel, da classe de Professor Associado – nível A para nível B, por avaliação de desempenho.

PORTARIA Nº 3008/2024-GRE, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do Contrato nº 5209/2024 – Reitoria, Concorrência Eletrônica 037/2024 - Processo nº 21.925.037-1, Processo Contrato nº 22.585.698-2, Controle interno nº 015/2024, com o objeto Construção de Quadra de Esportes no Campus de Cascavel, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE. Gestor de Contrato: ROBERTO SICBNEIHLER, RG nº 8.837.718-4. Fiscal de Contrato: ANA CLARA DE PAULA, RG nº 10.776.730-4. Esta Portaria, gera efeito a contar de 14 de agosto de 2024, e tem vigência concomitante a do Contrato, e eventuais Termos Aditivos de prorrogação de prazo.

93777/2024

EXTRATO 010/2024-UNIOESTE

DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS DE CASCAVEL

Natureza: Acordo de Cooperação nº 014/2024 Participes: Unioeste/Campus de Cascavel X FUNDEP Objeto: Apoio ao desenvolvimento de atividades administrativas e financeiras da Residência Multiprofissional em Reabilitação Integral das Anomalias Craniofaciais. Data da Assinatura: 13/08/2024. Vigência: 13/08/2029.

Natureza: Acordo de Cooperação nº 015/2024 Participes: Unioeste/Campus de Cascavel X FUNDEP Objeto: Apoio ao desenvolvimento de atividades administrativas e financeiras da Residência em Odontologia - Especialidade em Reabilitação Oral em Prótese Dentária e Dentística Restauradora. Data da Assinatura: 14/08/2024. Vigência: 14/08/2029.

93661/2024

EXTRATO 011/2024-UNIOESTE

DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS DE CASCAVEL

Natureza: Acordo de Cooperação nº 016/2024 Participes: Unioeste/Campus de Cascavel X FUNDEP Objeto: Apoio ao desenvolvimento de atividades de gestão administrativa, financeira e operacional do Projeto de Extensão – Evento “XXIII Jornada de Estudos em Ciências Contábeis”. Data da Assinatura: 15/08/2024. Vigência: 31/12/2024.

Natureza: Acordo de Cooperação nº 017/2024 Participes: Unioeste/Campus de Cascavel X FUNDEP Objeto: Apoio ao desenvolvimento de atividades de gestão administrativa, financeira e operacional do Projeto de Extensão – Evento “XXIX Semana Acadêmica de Biologia”. Data da Assinatura: 15/08/2024. Vigência: 31/12/2024.

Natureza: Acordo de Cooperação nº 018/2024 Participes: Unioeste/Campus de Cascavel X FUNDEP Objeto: Apoio ao desenvolvimento de atividades de gestão administrativa, financeira e operacional do Projeto de Extensão – Evento “VIII Congresso Brasileiro em Gestão de Negócios (COBRAGEN)”. Data da Assinatura: